

CENTRO PAULA SOUZA
ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA TÉCNICO EM SERVIÇOS
JURÍDICOS

IMPACTOS DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL NO
DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL

Flaviany Miguel Gomes Alves da Silva 1¹

Gabrielly Lorency Prudêncio Máximo 2²

Jéssica Rocha de Assis Ribeiro 3²

Karina Otsubo 4³

Michele Luqueze Teixeira Cardoso 5⁵

Prof. Me. Francis Augusto Guimarães 6⁴

Resumo: O presente artigo tem por finalidade analisar os impactos da exploração sexual infantil no desenvolvimento psicológico e social de crianças e adolescentes no Brasil. A exploração sexual infantil, que envolve o uso de menores para fins sexuais, resulta em consequências graves para as vítimas, afetando profundamente seu bemestar psicológico e sua integração social. A pesquisa tem como objetivo identificar os efeitos imediatos e de longo prazo da exploração sexual infantil. Os resultados evidenciam que as vítimas sofrem de traumas emocionais severos, como ansiedade e depressão, além de enfrentar dificuldades significativas na construção de relações sociais saudáveis. O estudo propõe soluções para mitigar esses impactos, incluindo a intensificação da fiscalização e das sanções legais para os agressores, a ampliação de programas de prevenção e conscientização, e a melhoria do acesso a serviços de apoio médico, psicológico e social. Também se destaca a importância da colaboração entre governos, organizações não governamentais e comunidades para uma abordagem mais eficaz no combate à exploração sexual infantil. Com essas medidas, busca-se reduzir os casos de exploração e promover um ambiente mais seguro e protetor para crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Exploração. Emocional. Sociedade

¹ Técnico em Serviços Jurídicos – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva. flaviany.silva@etec.sp.gov.br ² Técnico em Serviços Jurídicos – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva.

gabrielly.maximo01@etec.sp.gov.br

² Técnico em Serviços Jurídicos – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva.

jessica.ribeiro158@etec.sp.gov.br

³ Técnico em Serviços Jurídicos – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva. karina.otsubo@etec.sp.gov.br ⁵

Técnico em Serviços Jurídicos – Etec Padre Carlos Leônicio da Silva.

michele.cardoso01@etec.sp.gov.br

⁴ Professor da Etec Padre Carlos Leônicio da Silva. francis.guimaraes2@etec.sp.gov.br

1 INTRODUÇÃO

A exploração sexual infantil, que envolve a utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais, é um grave problema social com profundos impactos tanto no desenvolvimento psicológico quanto social dos jovens afetados. Este estudo visa analisar os efeitos dessa exploração no Brasil, com o objetivo geral de compreender as consequências psicológicas e sociais para as vítimas.

Os objetivos específicos incluem a análise de casos de exploração sexual infantil, a identificação das consequências sociais imediatas e de longo prazo gerados por esta exploração, e a proposta de soluções para melhorar o desenvolvimento social e a proteção das crianças. O problema central da pesquisa é identificar os principais problemas psicológicos e sociais gerados pela exploração sexual infantil.

A relevância deste estudo está na necessidade urgente de abordar o aumento alarmante desses casos e suas consequências devastadoras. Segundo pesquisa publicada por Rogério Júnior no G1, entre 2020 e 2021, houve um aumento de 50,8% nos casos de exploração sexual infantil no Mato Grosso do Sul, evidenciando a gravidade do problema. A cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são vítimas de exploração sexual no Brasil, a maioria delas meninas, o que destaca a necessidade de um planejamento estruturado para enfrentar essa crise.

Com base nesta análise, o estudo pretende destacar as diversas consequências da falta de um planejamento eficaz e propor medidas concretas para melhorar a proteção das vítimas. Essas medidas incluem a ampliação da fiscalização e da punição rigorosa para agressores, o fortalecimento de programas de conscientização e prevenção, a garantia de acesso a serviços de assistência médica, psicológica e social, e a promoção de parcerias entre governo, ONGs e comunidades para uma abordagem integrada ao problema.

2 EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

A exploração sexual infantil refere-se à utilização de crianças e adolescentes para atividades sexuais em troca de benefícios materiais, dinheiro ou outros recursos

de valor. Sua principal causa está relacionada às condições financeiras. De acordo com o Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual (2021):

“A exploração sexual se relaciona diretamente com as situações de vulnerabilidade que as crianças, adolescentes e suas famílias vivenciam, com contornos de pobreza, privação, fome, ausência de recursos etc. Contextos, nos quais a moeda de troca financeira ou mesmo de atenção, promessas e regalias, representa grande poder de manipulação. (Página, 22)”

Existem diferentes formas de exploração sexual infantil: pornografia, atividade sexual autônoma, atividade sexual agenciada, trocas sexuais, turismo sexual e tráfico para fins de exploração sexual.

Segundo os artigos 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a pornografia infanto-juvenil é definida como qualquer ato que envolva “apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive internet, imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes.”

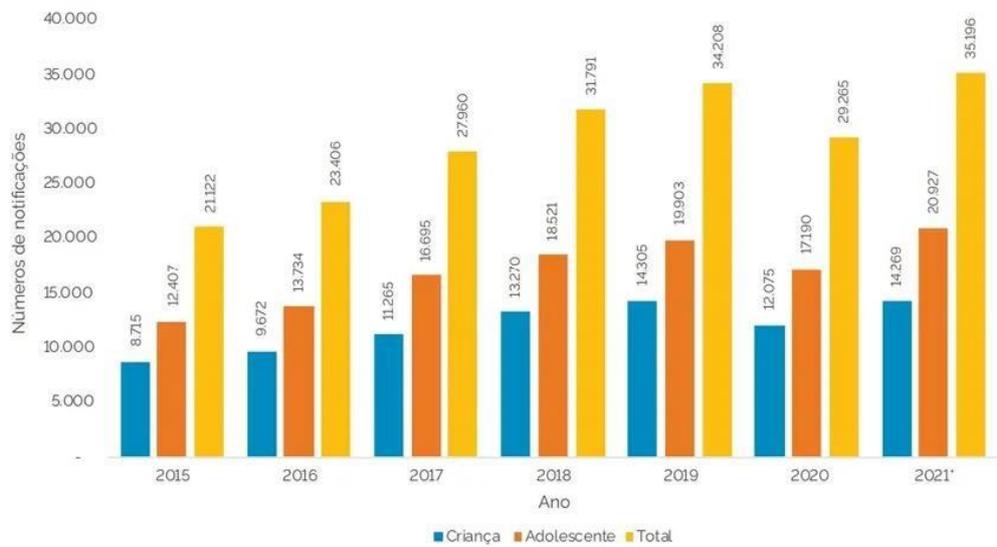
Conforme pesquisas realizadas pelo Childhood, a atividade sexual autônoma envolve a prática de atos sexuais com crianças e adolescentes mediante pagamento, sem a intervenção de outros adultos, muitas vezes como uma estratégia de sobrevivência. A exploração agenciada refere-se à exploração sexual de crianças e adolescentes intermediada por terceiros, como cafetões. As trocas sexuais são situações nas quais adultos oferecem favores a crianças e adolescentes em troca de satisfação sexual.

O “turismo sexual” é a organização de excursões turísticas com o objetivo oculto de proporcionar prazer sexual a turistas, sejam estrangeiros ou de outras regiões do país, aliciando crianças e adolescentes para a oferta de serviços sexuais.

Por fim, o tráfico para fins de exploração sexual é uma das modalidades mais perversas de exploração e geralmente envolve crime organizado e corrupção. Essa prática inclui atividades de aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para exploração sexual. Comumente, o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes ocorre de forma disfarçada, por meio de agências de modelos, turismo, trabalho internacional e, mais raramente, por agências de adoção internacional.

De acordo com a G1, 2023, o Brasil registrou 202,9 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes entre 2015 e 2021, conforme mostrado na Figura 1:

Figura 1 - Números de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, 2015-2021



Fonte: g1, 2023.

Como a figura demonstra, esses casos têm aumentado, trazendo graves consequências para crianças e adolescentes. Portanto, é urgente adotar medidas eficazes para reduzir esses eventos e proteger as vítimas.

2.1 Consequências a curto e longo prazo

A exploração sexual infantil gera impactos na vida das vítimas, afetando diversos aspectos em diferentes fases de suas vidas. Trata-se de uma violação grave dos direitos humanos, que não faz distinção de cor, raça, credo, etnia ou idade.

Vilma Medina (2009, online) descreve de forma clara as diversas consequências enfrentadas pelas vítimas de exploração sexual. No nível físico, as vítimas podem sofrer de pesadelos frequentes, problemas com o sono, alterações nos hábitos alimentares e perda do controle de esfíncteres. Comportamentalmente, as

vítimas podem recorrer ao uso de drogas e álcool, fugir de casa, exibir condutas suicidas ou de autoagressão, além de apresentar hiperatividade e queda no desempenho acadêmico. Em termos emocionais, sexuais e sociais, é comum que essas vítimas manifestem medo intenso, agressividade e uma tendência ao isolamento social.

Os efeitos da exploração sexual são evidentes a curto prazo, com mudanças comportamentais perceptíveis em crianças logo após o início da violência sexual. No entanto, as sequelas dessas experiências são profundas e persistentes, deixando marcas duradouras na psique das vítimas. A longo prazo, as vítimas frequentemente enfrentam desafios significativos em várias áreas de sua vida, como estabelecer relacionamentos saudáveis, formar uma família e interagir com diferentes pessoas.

Além dos danos psicológicos, a exploração sexual infantil pode levar a consequências físicas graves, como doenças sexualmente transmissíveis, lesões genitais, gravidez precoce e abuso de substâncias.

Conforme ressalta Gorete Vasconcelos (2024, online), psicóloga especializada em psicologia clínica e atendimento a vítimas de violência doméstica, não existe um padrão uniforme para o processamento da violência. “Cada pessoa ressignifica e processa as consequências da violência de forma singular. No entanto, toda e qualquer violência deixa marcas no psiquismo, que geralmente comprometem o desenvolvimento da criança e do adolescente e a sua subjetividade.”

A psicóloga acrescenta que o transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), que causa sofrimento intenso e afeta várias áreas da rotina, como relacionamentos e trabalho, é desenvolvido por cerca de 57% dessas vítimas. Vasconcelos afirma ainda:

“A criança sente o corpo profanado, invadido, e pode apresentar diversos sintomas, tais como: angústia de que algo se quebrou dentro do seu corpo, sentimento de culpa, perturbações do sono, dores abdominais, enurese (perda do controle da bexiga durante o sono), encoprese (um tipo de incontinência fecal), distúrbios alimentares, entre outros. Os pré-púberes apresentam sequelas que dificultam sua evolução psicoafetiva e sexual, afetando as identificações que ela poderia construir, impedindo que a adolescência seja um período de questionamento construtivo.”

Essas consequências afetam profundamente o psicológico das vítimas e têm repercussões significativas para a sociedade como um todo.

2.2 Impactos no Desenvolvimento Psicológico e Social

A exploração sexual infantil é um problema grave, evidenciado por dados da Organização Mundial da Saúde, que indicam que, a cada 24 horas, 320 crianças e adolescentes são explorados sexualmente no Brasil. Esse número pode ser ainda maior, uma vez que apenas 7 em cada 100 casos são denunciados, o que ressalta a necessidade urgente de medidas eficazes para enfrentar e prevenir essa violação dos direitos humanos.

Entre as consequências psicológicas mais comuns estão o Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT). Segundo o Manual MSD, o TEPT é um transtorno incapacitante que se desenvolve após a exposição a eventos traumáticos. É caracterizado por pensamentos intrusivos, pesadelos, flashbacks, esquiva de lembranças do trauma, cognições negativas, mau humor, hiper vigilância e distúrbios do sono. A depressão também é frequentemente observada, manifestando-se por meio de tristeza persistente, desesperança e perda de interesse em atividades anteriormente prazerosas. Além disso, a ansiedade é uma consequência comum, com sintomas como preocupação excessiva, ataques de pânico e fobias.

De acordo com Manual MSD, afirma que:

"O Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) é um transtorno incapacitante que se desenvolve após a exposição a eventos traumáticos."

Sobreviventes de exploração sexual infantil podem também desenvolver transtornos dissociativos. Segundo um estudo divulgado pela Revista PsicoFAE, esses transtornos são complexos, crônicos e frequentemente associados a comorbidades, além de serem difíceis de diagnosticar. Eles causam prejuízos significativos ao indivíduo, afetando diversas esferas de sua vida, como a pessoal, social e profissional. Os sintomas podem incluir despersonalização e lapsos de memória, que afetam a identidade e a memória. Problemas de autoestima, como uma autoimagem negativa e sentimento de culpa, também são frequentes. No aspecto social, as vítimas podem enfrentar dificuldades em confiar nos outros, medo de rejeição e isolamento social, o que pode levar à solidão e à falta de apoio.

Além dos danos psicológicos, comportamentos de risco também podem surgir como formas de lidar com o trauma. Estes incluem abuso de substâncias, automutilação e transtornos alimentares, como anorexia e bulimia. Ideações e

comportamentos suicidas são uma preocupação séria, com um risco elevado de morte.

A exploração sexual infantil não apenas compromete o desenvolvimento psicológico das vítimas, mas também tem efeitos devastadores no seu desenvolvimento social. Essa forma de violência interrompe drasticamente o crescimento saudável das crianças e adolescentes, resultando em consequências profundas e duradouras. A exploração sexual infantil é classificada pela Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho como uma das piores formas de "trabalho infantil". Além de afetar gravemente a juventude e a vida adulta das vítimas, essa violência contribui para um ciclo de abuso dentro das famílias e resulta em evasão escolar, privando as vítimas de oportunidades educacionais essenciais para seu crescimento e integração social.

Portanto, é fundamental implementar medidas eficazes para combater a exploração sexual infantil e oferecer apoio integral às vítimas, visando a sua recuperação e reintegração social.

3 Fatores de Risco e Proteção

A exploração sexual infantil está associada a diversos fatores de risco e proteção que merecem atenção para mitigar essa grave violação dos direitos das crianças. O termo "fator de risco" refere-se a condições, situações ou eventos que têm o potencial de causar impactos negativos ou indesejados no desenvolvimento humano (Masten, 2001). Entre os principais fatores de risco estão a pobreza, a desigualdade de gênero, o desemprego, a falta de oportunidades educacionais e a migração, que contribuem significativamente para a vulnerabilidade das pessoas. Indivíduos em situações de risco frequentemente são seduzidos por promessas de melhores condições de vida e oportunidades de trabalho, o que pode levar ao engano e à entrada no ciclo da exploração sexual (TRINDADE, 2017).

Além disso, destinos turísticos vulneráveis, com grande atividade turística e infraestrutura insuficiente para proteger crianças, atraem predadores sexuais. A ausência de leis rigorosas e a aplicação ineficaz das normas também facilitam a exploração sexual infantil. O tráfico humano para fins de exploração sexual é exacerbado pela vulnerabilidade socioeconômica, com pessoas em situação de

pobreza extrema ou com poucas oportunidades educacionais e de emprego frequentemente se tornando alvos de traficantes. A desigualdade de gênero desempenha um papel significativo, com meninas e mulheres sendo desproporcionalmente afetadas devido às normas sociais prejudiciais. Fronteiras porosas e controle de imigração insuficiente facilitam o tráfico humano entre países, aumentando o risco de exploração sexual infantil. A falta de supervisão e proteção adequada, juntamente com o isolamento social, também torna as crianças mais suscetíveis à manipulação por abusadores.

Por outro lado, existem fatores de proteção que podem ajudar a prevenir a exploração sexual infantil. Esses fatores são definidos como características, tanto individuais quanto ambientais, que podem atenuar os impactos dos fatores de risco e promover um desenvolvimento saudável (DeAntoni, 2000). A educação e a sensibilização da comunidade são essenciais. Campanhas educativas que informem sobre os riscos da exploração sexual infantil e programas de educação sexual que ensinem às crianças sobre seus corpos, consentimento e como reconhecer e relatar abusos são fundamentais. Fortalecer as comunidades e as famílias também é crucial, proporcionando redes de apoio comunitário e promovendo relações familiares positivas e estáveis que ofereçam um ambiente protetor para as crianças.

O apoio psicossocial é vital para a recuperação das vítimas, incluindo terapia e suporte psicológico. A intervenção imediata e o apoio contínuo por parte de profissionais de saúde mental e assistentes sociais são essenciais para ajudar as vítimas a se recuperarem. Para proteger as crianças, é necessário educá-las sobre seus corpos e como pedir ajuda, além de informar a comunidade sobre os perigos da exploração sexual infantil. Redes de apoio comunitário e relações familiares fortes são essenciais, assim como a aplicação rigorosa de leis e punições severas para criminosos. A ação legal e a aplicação efetiva das leis são indispensáveis para combater a exploração sexual infantil. A implementação rigorosa de leis contra o turismo sexual infantil e o tráfico humano, juntamente com punições severas para os infratores, é necessária.

4 Aspectos Legais e Políticos

A exploração sexual infantil é uma grave violação dos direitos humanos que exige uma base legal sólida e políticas públicas eficazes para seu combate. No Brasil, a legislação nacional oferece um robusto sistema de proteção através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecido pela Lei nº 8.069/1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal e estabelece que crianças e adolescentes são detentores de direitos específicos, em uma fase especial de desenvolvimento, que requer proteção total e prioritária por parte da família, da sociedade e do Estado (Gov.br, 2021). O ECA aborda amplamente a proteção contra a exploração sexual, com artigos específicos que visam garantir a segurança e os direitos das crianças e adolescentes. Um exemplo é o Art. 244-A, que estabelece:

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: Pena – reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa, que devem ser destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) em que o crime foi cometido, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000; Redação dada pela Lei nº 13.440, de 2017)

Esse artigo estabelece penas severas para quem submeter crianças e adolescentes à exploração sexual e determina que os bens e valores utilizados na prática criminosa sejam confiscados e destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Constituição Federal Brasileira também reforça esse compromisso ao prever, em seu artigo 227, que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (11:125).

Além disso, leis específicas, como a Lei nº 13.431/2017, que regula e estrutura o sistema de proteção dos direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, institui mecanismos para prevenir e combater a violência, conforme o art. 227 da Constituição Federal, a Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, a Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e outros tratados internacionais, e define medidas de assistência e proteção para crianças e adolescentes em situação de violência (PLANALTO, 2017), reforçam o compromisso do país com a proteção das vítimas. A atualização e a

emenda contínua dessas leis são cruciais para adequá-las às novas formas de violência e exploração.

Um importante instrumento é o Protocolo de Palermo, que, segundo a procuradora criminal provincial responsável pelo gabinete do procurador do tráfico de pessoas em Lima, no Peru, Miluska Romero Pacheco: “O Protocolo de Palermo é um instrumento internacional que estabelece padrões mínimos que devem ser respeitados pelos Estados Partes na luta contra o tráfico de pessoas”

O Protocolo aborda o tráfico humano e a exploração sexual, contribuindo para a criação de políticas internacionais coordenadas e eficazes, ajudando também a combater a exploração sexual infantil.

No que diz respeito às políticas públicas, o governo brasileiro desenvolveu diversos planos de ação, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, com o objetivo de incentivar a implementação de ações educativas voltadas para a prevenção da violência sexual, com ênfase na exploração sexual de crianças e adolescentes, em diversos contextos, como serviços de assistência social, instituições de ensino da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), e unidades de restrição e privação de liberdade, devido a medidas protetivas ou socioeducativas, de maneira descentralizada, abrangendo estados, Distrito Federal e municípios (GOV.BR, 2022). Programas voltados para a prevenção e a reabilitação das vítimas são fundamentais, e sua eficácia deve ser constantemente avaliada para garantir que atendam às necessidades das crianças em situação de risco.

Essas colaborações permitem a troca de informações e estratégias, contribuindo para uma abordagem mais eficaz no enfrentamento do problema. No entanto, a implementação dessas leis e políticas enfrenta desafios significativos, como a falta de recursos, dificuldades na fiscalização e resistência cultural. Ações específicas, como a melhoria na fiscalização e a alocação adequada de recursos, são necessárias para garantir uma proteção eficaz e a recuperação das vítimas.

5 Estudo de Caso: A Ilha de Marajó

O presente estudo de caso aborda a grave problemática da exploração sexual infantil na Ilha de Marajó, localizada na foz do Rio Amazonas. Este estudo pretende

analisar os fatores que contribuem para a perpetuação dessa prática, as barreiras enfrentadas na implementação de políticas públicas e a importância de ações conjuntas para combater essa realidade.

Foi realizada uma pesquisa qualitativa utilizando dados disponíveis em fontes oficiais, como reportagens publicadas no G1, além de análises culturais e sociais da região. O objetivo foi identificar os principais fatores socioeconômicos e culturais que favorecem a exploração sexual infantil na região e avaliar iniciativas de combate a essa violação.

A Ilha de Marajó é uma das maiores ilhas fluviais do mundo, marcada por contrastes naturais exuberantes e uma realidade socioeconômica desafiadora. Segundo a ONU (2023) e o Conselho Federal de Medicina, cerca de 50 mil casos de tráfico infantil ocorreram entre 2019 e setembro de 2023. Além disso, 42 mil desaparecimentos foram registrados no primeiro semestre de 2023, revelando a gravidade da exploração sexual infantil.

A maioria das crianças e adolescentes na ilha vive em condições de extrema pobreza, com acesso limitado a serviços básicos como saúde, educação e saneamento. Esse cenário de vulnerabilidade é agravado por fatores culturais, como a normalização da violência e da sexualização precoce, que muitas vezes são percebidas como práticas comuns pela população local.

Além disso, a falta de oportunidades econômicas para as famílias contribui para que crianças e adolescentes assumam responsabilidades adultas cedo, tornando-se alvos fáceis para redes de exploração sexual. Apesar de esforços como o programa Cidadania Marajó, lançado em 2023, a precariedade das estruturas de apoio e a corrupção dificultam a implementação de políticas públicas eficazes.

A análise do caso revela que a exploração sexual infantil na Ilha de Marajó é resultado de uma combinação de fatores:

Fatores Socioeconômicos: A extrema pobreza e a ausência de alternativas econômicas viáveis para as famílias impulsionam a vulnerabilidade das crianças.

Fatores Culturais: Em muitos casos, a comunidade apresenta uma mentalidade que minimiza a gravidade da sexualização precoce, reforçando a aceitação de práticas abusivas. **Falta de Políticas Públicas Eficazes:** Apesar da existência de programas, a corrupção e a fragilidade das instituições locais comprometem a eficácia das ações.

O programa Cidadania Marajó, lançado em 2023, busca proteger crianças e adolescentes, oferecendo suporte psicológico e acesso a programas educativos. No entanto, sua eficácia depende de uma gestão mais transparente e do fortalecimento das redes de proteção social.

Outro exemplo de mobilização social é a música “Evangelho de Fariseus”, da artista Aymeê Rocha, que sensibiliza a população para os direitos das crianças e adolescentes, utilizando a arte como ferramenta de conscientização.

O combate à exploração sexual infantil na Ilha de Marajó exige esforços coordenados entre o governo, organizações não governamentais e a sociedade civil. É essencial investir em programas que não apenas protejam as crianças, mas também transformem as condições socioeconômicas e culturais que perpetuam essa prática. A luta contra essa violação dos direitos humanos é longa, mas indispensável para garantir um futuro mais justo e digno para as crianças da região.

6 METODOLOGIA DE PESQUISA

O presente artigo científico utilizou da metodologia de pesquisa bibliográfica, definida por Amaral (2007) como:

[...] é uma etapa fundamental em todo trabalho científico que influenciará todas as etapas de uma pesquisa, na medida em que der o embasamento teórico em que se baseará o trabalho. Consistem no levantamento, seleção, fichamento e arquivamento de informações relacionadas à pesquisa.

Além disso, a pesquisa foi estruturada utilizando uma abordagem quanti-quali, o que influenciou as conclusões do estudo. Individualmente, isso é representado pelas pesquisas quantitativa e qualitativa.

Que conforme Jones (2007, p.298):

Na abordagem quantitativa, a ênfase é na análise, pelo exame dos componentes separadamente, enquanto a qualitativa visa “compreender o significado de uma experiência dos participantes, em um ambiente específico, bem como o modo como os componentes se mesclam para formar o todo”

7 Alternativas Viáveis

A exploração sexual infantil é um problema grave que exige soluções inovadoras. Para enfrentar esse desafio de maneira eficaz, é necessário implementar

um conjunto de soluções integradas que combinem tecnologia, educação, apoio direto e colaboração comunitária.

Uma solução inovadora é a criação de uma plataforma digital interativa dedicada à proteção e educação sobre exploração sexual infantil. Esta plataforma deve incluir módulos educacionais interativos que ofereçam sessões de treinamento e jogos educativos voltados para crianças, com o objetivo de ensinar-lhes como identificar comportamentos suspeitos e como procurar ajuda. Além disso, é fundamental disponibilizar guias e recursos para pais e educadores, fornecendo informações sobre sinais de abuso e estratégias de prevenção. Para oferecer suporte imediato, a plataforma pode contar com um chatbot que forneça conselhos e orientações em casos de suspeita de abuso, com a capacidade de encaminhar informações às autoridades competentes.

Outra solução eficaz é a implementação de programas de prevenção que integrem a comunidade e o ambiente escolar. A educação em realidade aumentada (RA) pode ser usada nas escolas para criar experiências imersivas sobre a importância do respeito ao corpo e os perigos da exploração sexual. Além disso, a criação de clubes de proteção infantil em escolas e comunidades pode promover discussões sobre proteção infantil e oferecer atividades de engajamento positivo.

O fortalecimento e a integração das políticas públicas também são essenciais para garantir uma resposta coordenada e eficiente à exploração sexual infantil. A criação de um Conselho Nacional de Proteção Infantil, responsável por coordenar e supervisionar as políticas e ações de proteção infantil em níveis nacional, regional e municipal, pode assegurar uma abordagem coesa. Campanhas de mobilização social também são necessárias para sensibilizar a população e aumentar a participação comunitária na proteção infantil.

Investir em pesquisa e inovação é fundamental para melhorar a compreensão e a resposta ao problema. Estudos de impacto e eficácia devem ser realizados para avaliar as intervenções e ajustar as estratégias conforme necessário. A criação de laboratórios de inovação social, dedicados ao desenvolvimento e teste de novas abordagens e tecnologias para combater a exploração sexual infantil, pode contribuir para a implementação de soluções mais eficazes.

Essas soluções inovadoras visam criar um ambiente mais seguro e informativo para crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de proteção e garantindo uma resposta mais eficaz e coordenada ao problema da exploração sexual infantil.

8 CONCLUSÃO

A exploração sexual infantil é um problema grave que causa impactos profundos e duradouros no desenvolvimento psicológico e social das vítimas. Este trabalho abordou a complexidade desse problema, destacando a necessidade urgente de uma abordagem integrada e eficaz. A legislação brasileira, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei nº 13.431/2017, oferece uma estrutura robusta para a proteção de crianças e adolescentes, mas a implementação dessas leis enfrenta desafios significativos, especialmente em regiões vulneráveis como a Ilha de Marajó.

A Ilha de Marajó exemplifica a gravidade do problema em áreas marcadas por pobreza extrema, onde a normalização da violência e a falta de políticas públicas eficazes perpetuam um ciclo de exploração. Com altos índices de tráfico infantil e acesso limitado a serviços básicos, a região demanda atenção especial, destacando a necessidade de estratégias específicas e integradas para combater a exploração sexual.

Para enfrentar esse desafio de maneira eficaz, é essencial combinar tecnologia, educação, apoio direto e colaboração comunitária. Propostas como plataformas digitais interativas, uso de realidade aumentada nas escolas e programas comunitários podem transformar a forma como educamos e protegemos nossas crianças. A criação de clubes de proteção infantil e a coordenação de políticas públicas por meio de um Conselho Nacional de Proteção Infantil são passos cruciais para uma resposta coesa e eficiente.

Concluindo, o investimento em pesquisa, inovação e mobilização social é indispensável para aprimorar a resposta à exploração sexual infantil. Regiões como a Ilha de Marajó reforçam a necessidade de um compromisso coletivo entre governo, sociedade civil e organizações não governamentais para construir um ambiente mais seguro, onde todas as crianças possam crescer livres de violência e exploração.

9 REFERÊNCIAS

JÚNIOR, Rogério. Exploração sexual infantil sobe 50% em um ano em MT, aponta pesquisa. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2022/08/03/exploracao-sexual-infantil-sobe-50percent-em-um-ano-em-mt-aponta-pesquisa.ghtml>. Acesso em: Abril, 2024.

BRASIL PARALELO. Brasil ocupa 2º lugar no ranking de exploração sexual de crianças e adolescentes. Perigo denunciado em Som da Liberdade não está distante. 2024. Disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/noticias/brasil-ocupa-o-2o-lugar-no-ranking-de-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes#:~:text=O%20Brasil%20ocupa%20o%20segundo,foram%20levantad o s%20pelo%20Instituto%20Liberta>. Acesso: Abril, 2024.

INSTITUTO ALANA. Livro: Guia operacional de enfrentamento à violência sexual. 2021. Disponível em: <https://biblioteca.fmcsv.org.br/biblioteca/guia-operacionalenfrentamento-violencia-sexual/>. Acesso em: Maio, 2024.

CHILDHOOD. Tipos de exploração sexual infantil. 2019. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/tipos-de-exploracao-sexualinfantil/#:~:text=A%20explora%C3%A7%C3%A3o%20sexual%20contra%20c rian% C3%A7as,de%20explora%C3%A7%C3%A3o%20sexual%2C%20por%20exemplo..> Acesso em: Junho, 2024.

GLOBO, g1. Brasil registrou 202,9 mil casos de violência sexual contra crianças e adolescentes de 2015 a 2021, diz boletim. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/05/18/brasil-registrou-2029-mil-casos-deviolencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-de-2015-a-2021-diz-boletim.ghtml>. Acesso em: Junho, 2024.

RODRIGUES, Lara. EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL: direitos humanos e as políticas públicas de enfrentamento. 2021. Disponível em: <http://45.4.96.19/bitstream/aee/18242/1/Lara%20Beatriz%20Souza.pdf>. Acesso em: Junho, 2024.

CHILDHOOD. Saúde mental: os impactos do abuso sexual na infância e adolescência. 2022. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/saude-mental-osimpactos-do-abuso-sexual-na-infancia-e-adolescencia/>. Acesso em: Junho, 2024.

UNICEF. Combate ao abuso e à exploração sexual infantil. 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-infantil>. Acesso em: Junho, 2024.

FUNDO BRASIL. Quais são os principais problemas relacionados ao trabalho infantil?. 2024. Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/blog/quais-sao-os-principais-problemas-relacionados-ao-trabalho-infantil/>. Acesso em: Julho, 2024.

MANUAL MSD. Transtorno de estresse pós-traumático (TEPT). 2023. Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt-br/profissional/transtornospsiqui%C3%A1tricos/ansiedade-e-transtornos-relacionados-a-estressores/transtorno-de-estresse-p%C3%B3s-traum%C3%A1tico-tept>. Acesso em: Agosto, 2024.

TRINDADE, E. As Meninas da Esquina -Diários dos sonhos, dores e aventuras de seis adolescentes do Brasil. Rio de Janeiro: Record. 2017. Acesso em: Agosto, 2024.

AMARAL. Como fazer uma pesquisa bibliográfica. 2007. Disponível em: <http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses/1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf>. Acesso em: 29 maio 2024. Acesso em: Setembro, 2024.

MUSSI, Ricardo. MUSSI, Leila. ASSUNÇÃO, Emerson. NUNES, Claudio. Pesquisa Quantitativa e/ou Qualitativa: distanciamentos, aproximações e possibilidades. 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/sustinere/article/view/41193/32038>. Acesso em: Setembro, 2024.

GULISZ, Isabele. VIEIRA, Fabiano. Um Estudo de Revisão Sobre o Transtorno Dissociativo de Identidade: Características e Direções de Tratamento. 2022. Disponível em: <https://psico.fae.emnuvens.com.br/psico/article/view/361>. Acesso em: Setembro, 2024.

ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/ptbr/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-aco-es-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf. Acesso em: Setembro, 2024.

AMARAL. Como fazer uma pesquisa bibliográfica. 2007. Disponível em: <http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf>. Acesso em: 29 maio 2024. Acesso em: Setembro, 2024.

MUSSI, Ricardo. MUSSI, Leila. ASSUNÇÃO, Emerson. NUNES, Claudio. Pesquisa Quantitativa e/ou Qualitativa: distanciamentos, aproximações e possibilidades.

2019. Disponível em:

<https://www.epublicacoes.uerj.br/sustinere/article/view/41193/32038>. Acesso em: Setembro, 2024.

SERPA, Monise. Exploração sexual e prostituição: um estudo de fatores de risco e proteção com mulheres adultas e adolescentes. 2009. Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/17231/000711590.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: Setembro, 2024.

GOV.BR. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA .2021. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: Setembro, 2024.

PLANALTO. LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. 2017. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: Setembro, 2024.

UNODC. Protocolos de Palermo na prática: a experiência da Rede Ibero-Americana de Procuradores contra o Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes (REDTRAM). 2020. Disponível em:

<https://www.unodc.org/lpobrazil/pt/frontpage/2020/10/protocolos-de-palermo-na-pratica-a-experiencia-darede-ibero-americana-de-procuradores-contra-o-trafico-de-pessoas-e-contrabandode-migrantesredtram.html#:~:text=Segundo%20a%20procuradora%20criminal%20provincial,cont%20ra%20o%20tr%C3%A1fico%20de%20pessoas%E2%80%9D%2C>.

Acesso em: Setembro, 2024.

GOV.BR. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes - Matriz 02: Exploração Sexual. 2022. Disponível em:

<https://www.gov.br/participamaisbrasil/planevca-matriz-02-exploracao-sexual>. Acesso em: Setembro, 2024.

GLOBO, g1. 'Não podemos caracterizar o Marajó apenas por problemas', declara ministro dos Direitos Humanos em visita ao arquipélago. 2024. Disponível em:

<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/03/19/nao-podemos-caracterizar-omarajo- apenas-por-seus-problemas-declara-ministro-dos-direitos-humanos-emvisita-ao-arquipelago-no-para.ghtml>. Acesso em: Outubro, 2024.

GOMES, Mariana. Ilha do Marajó: tudo que se sabe sobre o caso. 2024. Disponível em:

<https://ric.com.br/prja/seguranca/violencia-contra-crianca/ilha-do-marajo-tudoque-se-sabe-sobre-o-caso/>. Acesso em: Outubro, 2024.

ROCHA, Aymeê. Evangelho de fariseus - AYMEÊ (Autoral | Completa). 2024.

Disponível em: <https://youtu.be/qfGKKK5SfxA?si=khuIDT7MSMbEh9cm>. Acesso em: Outubro, 2024.

VASCONCELOS, Maria. Mestrado em psicologia social. 2009. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/17361/1/Maria%20Gorete%20Oliveira%20Medeiros%20Vasconcelos.pdf>. Acesso em: Dezembro, 2024.

NECA. Livro: Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescente. 2020. Disponível em: <https://www.neca.org.br/guia-operacional-de-enfrentamento-a-violencia-sexual-contras-criancas-e-adolescentes/noticias/>. Acesso em: Dezembro, 2024.